



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

L E I Nº 556/58

O Cidadão EU ZEBIO AUGUSTO TIDEI, Vice-Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar contrato com a Sociedade OMS Ltda., para o serviço de conservação da estação de tratamento de esgotos sanitários de - Garça.

§ único - O contrato a ser assinado deverá obedecer as normas estabelecidas no que anteriormente foi celebrado com a Sociedade OMS. Ltda.

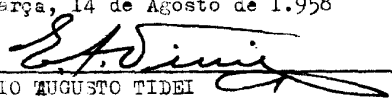
Art. 2º- O preço dos serviços contratados com a Sociedade de OMS. Ltda. será de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º- A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente Lei o Prefeito utilizará a verba 8-63-4 - item III, - suplementada oportunamente,

Art. 4º- O contrato terá vigência de um ano, contado da data em que o anterior foi findo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de Agosto de 1.958


EU ZEBIO AUGUSTO TIDEI

VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada nesta Diretoria
do Expediente, na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE MELLO JNR.
DIRETOR DO EXPEDIENTE